



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais  
Edição 1652, Ano 7 – 07/08/2024

## Sumário

Resolução nº 005, de 06 de Agosto de 2024 – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – COMUMAS/SJP .....	2
Resolução nº 03/2024 – ConCidade/SJP .....	2
Parecer nº 081/2024 – CME/SJP .....	3
Parecer nº 082/2024 – CME/SJP .....	4
Parecer nº 083/2024 – CME/SJP .....	4
Parecer nº 084/2024 – CME/SJP .....	5
Parecer nº 085/2024 – CME/SJP .....	6
Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP .....	6
Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP .....	13
Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP .....	18
Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP .....	23
Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP .....	27
Convocação de Reunião n.º 11/2024 – CMS/SJP .....	31





## Resolução nº 005, de 06 de Agosto de 2024 – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – COMUMAS/SJP

Aprova o Projeto para aquisição de sacolas de hortaliças proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para o Programa Sacolão Verde com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental.

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento** de São José dos Pinhais, criado pela Lei Municipal nº 100, de 09 de dezembro de 1996 e reformulado pela Lei Municipal nº 1780, de 12 de julho de 2011, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.780, de 12 de julho de 2011, *no Capítulo IV, artigos 26, 27 e 29, que estabelece “os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão empregados em ações de melhoria ambiental, conforme plano de aplicação específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento”*.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.320, de 13 de dezembro de 2013, que “Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental”, Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujos recursos destinam-se a custear programas e ações de saneamento básico, ambiental e infraestrutura urbana, especialmente relativos a: II - ampliação e manutenção do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; ”

Considerando ainda a necessidade de continuidade do Programa Sacolão Verde, que contempla a troca de materiais recicláveis domésticos por sacolas de hortaliças adquiridas da agricultura familiar do município e atende mensalmente a vinte (33) regiões, sendo um programa ambiental e de alcance social, contemplando agricultores e munícipes de menor renda, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Projeto Básico para aquisição de sacolas de hortaliças, proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, do Programa Sacolão Verde, com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental.

**Art. 2º.** Aprovar recursos de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para utilização no Programa Sacolão Verde, conforme votação realizada em plenária no dia 29 de julho de 2024, com aprovação dos conselheiros presentes após leitura da ATA da Comissão de Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º.** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diógenes Moreira Menon  
Presidente do COMUMAS

## Resolução nº 03/2024 – ConCidade/SJP

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais - ConCidade-SJP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.900/2017, e nos termos da Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor de São José dos Pinhais), e do Decreto Municipal nº 4.837/2022 (que Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Balancete Demonstrativo da Receita e da Despesa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, do período março a maio de 2024, como consta no ANEXO I, de acordo com a reunião ordinária de 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 05 de agosto de 2024.

Lucas Grubba Pigatto  
Presidente do ConCidade-SJP



## ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU						
BALANCETE DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DA DESPESA						
PERÍODO DE MARÇO A MAIO DE 2024						
FONTES DE RECURSO	CONTA	FONTE	SALDO FEVEREIRO DE 2024	VALOR ARRECADADO + APLICAÇÃO NO PERÍODO	DESPESAS	SALDO EM CONTA
1 EIV	3363/71069-7	511	R\$ -	R\$ -		R\$ -
2 ARE	3363/71055-7	511	R\$ 760.135,00	R\$ 285.158,99		R\$ 1.045.293,99
3 Outorga Onerosa do D. C.						
4 Doações	3363/71061-1	90				407.967,58
5 TAC Urbanismo			R\$ 326.506,98	R\$ 81.460,62		
		TOTAL	R\$ 1.086.641,98	R\$ 366.619,61		R\$ 1.453.261,57

São José dos Pinhais, 02 de agosto de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS  
Tesoureiro do FMDU

LUCAS GRUBBA PIGATTO  
Secretário Municipal de Urbanismo  
Presidente do ConCidade-SIP

### Parecer nº 081/2024 – CME/SJP

Protocolo nº 037/2024

Processo nº 059/2024

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Ernestina Macedo de Souza Cortes

Mantenedora: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Assunto: Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais Escola Professora Ernestina Macedo de Souza Cortes – MANHÃ

O protocolo acima citado traz a solicitação da Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais, a partir do ano letivo de 2024, da Escola Municipal Professora Ernestina Macedo de Souza Cortes, sito à Rua André Zen, 122, Bairro Jardim Aristocrata, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverá ser renovado logo após expirado sua validade.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 26/06/2024, este Conselho é de **Parecer Favorável** a Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais.

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para os devidos atos das Unidades de Ensino supracitadas.

É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho municipal de Educação

São José dos Pinhais, 31 de julho de 2024.

**Conselheiros (as) Titulares presentes:** 1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Carmen L. de O. Rocha, 3 - Carla Cristine Agulham, 4-Domingas de Fátima Cardoso Amaral, 5 - Leila Gonçalves de Carvalho, 6 - Luiz Carlos da Costa da Silva, 7- Marcos Aurélio Précoma, 8 - Maria Madalena de Carvalho Hitner, 9 - Marilza Aparecida Pereira Teixeira, 10 - Rodrigo Cristiano de Oliveira, 11 - Rosiani da Silva Franchetto, 12 - Sandro de Jesus Correia, 13 - Valdelíria C. Afonso.

**Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:** 1 - Andrey Francisco Ramos, 2 - Fabio Luciano Azevedo, 3 - Evelyn Caroline Betim Araujo, 4 - Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 5 - Marilete Kuhnen

**Conselheiros (as) Suplentes presentes:** 1 - Adriano Martins Xavier, 2 - Carolline Pereira de Araújo Maia, 3 -- Daniela medeiros de Oliveira 4 - Delma Regiane Cordeiro Furman, 5 - Juliana Canassa, 6 - Juliana Valli Mocelin Criminácio, 7 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 8 - Stela Regina G. Wontroba

#### Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 31 de julho de 2024.



## Parecer nº 082/2024 – CME/SJP

Protocolo nº 038/2024

Processo nº 060/2024

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Professora Ernestina Macedo de Souza Cortes

Mantenedora: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Assunto: Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais Escola Professora Ernestina Macedo de Souza Cortes – TARDE

O protocolo acima citado traz a solicitação da Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais, a partir do ano letivo de 2024, da Escola Municipal Professora Ernestina Macedo de Souza Cortes, sito à Rua André Zen, 122, Bairro Jardim Aristocrata, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverá ser renovado logo após expirado sua validade.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 26/06/2024, este Conselho é de **Parecer Favorável** a Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais.

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para os devidos atos das Unidades de Ensino supracitadas.

É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José dos Pinhais, 31 de julho de 2024.

**Conselheiros (as) Titulares presentes:** 1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Carmen L. de O. Rocha, 3 - Carla Cristine Agulham, 4-Domingas de Fátima Cardoso Amaral, 5 - Leila Gonçalves de Carvalho, 6 - Luiz Carlos da Costa da Silva, 7- Marcos Aurélio Prêcoma, 8 - Maria Madalena de Carvalho Hitner, 9 - Marilza Aparecida Pereira Teixeira, 10 - Rodrigo Cristiano de Oliveira, 11 - Rosiani da Silva Franchetto, 12 - Sandro de Jesus Correia, 13 - Valdelíria C. Afonso.

**Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:** 1 - Andrey Francisco Ramos, 2 - Fabio Luciano Azevedo, 3 - Evelyn Caroline Betim Araujo, 4 - Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 5 - Marilete Kuhnen.

**Conselheiros (as) Suplentes presentes:** 1 - Adriano Martins Xavier, 2 - Carolline Pereira de Araújo Maia, 3 -- Daniela medeiros de Oliveira 4 - Delma Regiane Cordeiro Furman, 5 - Juliana Canassa, 6 - Juliana Valli Mocelin Criminácio, 7 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 8 - Stela Regina G. Wontroba.

### Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 31 de julho de 2024.

## Parecer nº 083/2024 – CME/SJP

Protocolo nº 037/2024

Processo nº 061/2024

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Pedro Bonk

Mantenedora: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Assunto: Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais Escola Pedro Bonk – MANHÃ

O protocolo acima citado traz a solicitação da Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais, a partir do ano letivo de 2024, da Escola Municipal Pedro Bonk, sito à Rua Paulino Ferreira Bello, 297, Bairro Guatupê, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverá ser renovado logo após expirado sua validade.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 26/06/2024, este Conselho é de **Parecer Favorável** a Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais



Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para os devidos atos das Unidades de Ensino supracitadas.  
É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
São José dos Pinhais, 31 de julho de 2024.

**Conselheiros (as) Titulares presentes:** 1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Carmen L. de O. Rocha, 3- Carla Cristine Agulham, 4-Domingas de Fátima Cardoso Amaral, 5 - Leila Gonçalves de Carvalho, 6 - Luiz Carlos da Costa da Silva, 7- Marcos Aurélio Précoma, 8 - Maria Madalena de Carvalho Hitner, 9 - Marilza Aparecida Pereira Teixeira, 10 - Rodrigo Cristiano de Oliveira, 11 - Rosiani da Silva Franchetto, 12 - Sandro de Jesus Correia, 13 - Valdelíria C. Afonso.

**Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:** 1 - Andrey Francisco Ramos, 2 - Fabio Luciano Azevedo, 3 - Evelyn Caroline Betim Araujo, 4 - Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 5 - Marilete Kuhnen.

**Conselheiros (as) Suplentes presentes:** 1 - Adriano Martins Xavier, 2 - Carolline Pereira de Araújo Maia, 3 -- Daniela medeiros de Oliveira 4 - Delma Regiane Cordeiro Furman, 5 - Juliana Canassa, 6 - Juliana Valli Mocelin Criminácio, 7 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 8 - Stela Regina G. Wontroba.

#### **Votos contrários**

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 31 de julho de 2024.

## **Parecer nº 084/2024 – CME/SJP**

Protocolo nº 038/2024

Processo nº 062/2024

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Pedro Bonk

Mantenedora: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Assunto: Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais Escola Pedro Bonk – TARDE

O protocolo acima citado traz a solicitação da Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais, a partir do ano letivo de 2024, da Escola Municipal Pedro Bonk, sito à Rua Paulino Ferreira Bello, 297, Bairro Guatupê, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverá ser renovado logo após expirado sua validade.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 26/06/2024, este Conselho é de **Parecer Favorável** a Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multiprofissionais.

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para os devidos atos das Unidades de Ensino supracitadas.

É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
São José dos Pinhais, 31 de julho de 2024.

**Conselheiros (as) Titulares presentes:** 1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Carmen L. de O. Rocha, 3 -Carla Cristine Agulham, 4-Domingas de Fátima Cardoso Amaral, 5 - Leila Gonçalves de Carvalho, 6 - Luiz Carlos da Costa da Silva, 7- Marcos Aurélio Précoma, 8 - Maria Madalena de Carvalho Hitner, 9 - Marilza Aparecida Pereira Teixeira, 10 - Rodrigo Cristiano de Oliveira, 11 - Rosiani da Silva Franchetto, 12 - Sandro de Jesus Correia, 13 - Valdelíria C. Afonso.

**Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:** 1 - Andrey Francisco Ramos, 2 - Fabio Luciano Azevedo, 3 - Evelyn Caroline Betim Araujo, 4 - Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 5 - Marilete Kuhnen.





**Conselheiros (as) Suplentes presentes:** 1 - Adriano Martins Xavier, 2 - Carolline Pereira de Araújo Maia, 3 -- Daniela medeiros de Oliveira 4 - Delma Regiane Cordeiro Furman, 5 - Juliana Canassa, 6 - Juliana Valli Mocelin Criminácio, 7 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 8 - Stela Regina G. Wontroba.

**Votos contrários**

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 31 de julho de 2024

## **Parecer nº 085/2024 – CME/SJP**

Protocolo nº 025/2024

Processo nº 063/2024

Estabelecimento de Ensino: Escola de Educação Infantil Colégio Opção

Mantenedora: Escola de Educação Infantil Colégio Opção

Assunto: Credenciamento da Instituição para Oferta da Educação Infantil

O protocolo acima citado traz a solicitação da Renovação do Credenciamento da Instituição para Oferta da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2024, da Escola de Educação Infantil Colégio Opção, sito à Rua Doutor Motta Junior, 2.700, Bairro Aristocrata, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverá ser renovado logo após expirado sua validade.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 13/05/2024, este Conselho é de **Parecer Favorável** ao Credenciamento da Instituição para Oferta da Educação Infantil Colégio Opção.

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para os devidos atos das Unidades de Ensino supracitadas.

É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José dos Pinhais, 31 de julho de 2024.

**Conselheiros (as) Titulares presentes:** 1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Carmen L. de O. Rocha, 3- Carla Cristine Agulham, 4-Domingas de Fátima Cardoso Amaral, 5 - Leila Gonçalves de Carvalho, 6 - Luiz Carlos da Costa da Silva, 7- Marcos Aurélio Précoma, 8 - Maria Madalena de Carvalho Hitner, 9 - Marilza Aparecida Pereira Teixeira, 10 - Rodrigo Cristiano de Oliveira, 11 - Rosiani da Silva Franchetto, 12 - Sandro de Jesus Correia, 13 - Valdelíria C. Afonso.

**Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:** 1 - Andrey Francisco Ramos, 2 - Fabio Luciano Azevedo, 3 - Evelyn Caroline Betim Araujo, 4 - Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 5 - Marilete Kuhnen.

**Conselheiros (as) Suplentes presentes:** 1 - Adriano Martins Xavier, 2 - Carolline Pereira de Araújo Maia, 3 -- Daniela medeiros de Oliveira 4 - Delma Regiane Cordeiro Furman, 5 - Juliana Canassa, 6 - Juliana Valli Mocelin Criminácio, 7 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 8 - Stela Regina G. Wontroba.

**Votos Contrários**

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 31 de julho de 2024.

## **Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP**

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular);





Representante(s) da Secretaria Municipal de Habitação (SEMHA): Silvio C. C. Prizibella (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Guilherme Cherobim Filho (titular); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Sílvia Terezinha Kozien (titular), Representante(s) do CONCIDADE-SJP: Elise do Carmo Bonierski Bonato. O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

## CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202405034518190540, em nome de JOSE WLODKOVSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485619877. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4649-4/08, 4649-4/99, 4684-2/99, 4789-0/05 e 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 96/2024.

2. O protocolo nº 202404044217254099, em nome de JB CARRINHOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400280904. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3319-8/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 113/2024.

3. O protocolo nº 202405035514220034, em nome de MARCO ANTONIO COCENTINO - TOOL MAKER IMP, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485333505. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 1 e Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/01, 2543-8/00, 2840-2/00 e 3314-7/10. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 108/2024. Apenas atividades administrativas no local.

4. O protocolo nº 202405034218239422, em nome de PRIMEIRA IGREJA PRESBITERANIA RENOVADA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401377. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 112/2024.

5. O protocolo nº 202403143418439014, em nome de BRIAN CEZAR SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400932. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 90/2024.

6. O protocolo nº 202404195811918777, em nome de GILSON DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485492372. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comunitário 4 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/01.

7. O protocolo nº 202405024217811513, em nome de HW MOLDES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485497916. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02, 2543-8/00, 2840-2/00, 2861-5/00 e 3314-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 76/2024.





8. O protocolo nº 202404123414416845, em nome de RENATA MARCANEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2400276375. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e Industrial 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1623-4/00, 3319-8/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 78/2024.
9. O protocolo nº 202404254614687259, em nome de SIDINEI BALAN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400441715. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4634-6/01, 4634-6/02 e 4639-7/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 104/2024.
10. O protocolo nº 202405023817832405, em nome de NITEC FERRAMENTARIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485289154. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02, 2543-8/00, 2840-2/00 e 3314-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 93/2024.
11. O protocolo nº 202405030914315753, em nome de IVAN RODRIGUES JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485721230. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4637-1/99, 4652-4/00, 4930-2/03, 5211-7/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 106/2024.
12. O protocolo nº 202405030517275099, em nome de CARLA HERIEL PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486607644. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 116/2024.
13. O protocolo nº 202404022117486116, em nome de RODRIGO DE ANDRADE MARQUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486257414. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 94/2024.
14. O protocolo nº 202404222119913237, em nome de HELENA FURMAN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485553792. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 4921-3/01 e 4921-3/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 87/2024.
15. O protocolo nº 202404303618134281, em nome de FERNANDO RAMIRO DE FRANCA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304988. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio e Serviço - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 117/2024.
16. O protocolo nº 202405032019898143, em nome de SJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2304988. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para





permitted Comércio e Serviço - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 117/2024.

17. O protocolo nº 202404022117486116, em nome de RODRIGO DE ANDRADE MARQUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486257414. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 94/2024.

18. O protocolo nº 202404021413977303, em nome de TATIANE VIEIRA HENRIQUES DA LUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485055575. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 105/2024.

19. O protocolo nº 202404234218828476, em nome de LUAN RIGO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400819. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Necessário realizar nova consulta com pedido de CNAE de bar sem entretenimento.

20. O protocolo nº 202404083619237130, em nome de RAFAEL NAKKATANI RUCINSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485703374. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3, Indústria 2, 3 e 4, Comércio 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 2511-0/00, 2599-3/02, 2599-3/99, 2822- 4/02, 2829-1/99, 2840-2/00, 2861-5/00, 2869-1/00, 3099-7/00, 4687-7/02, 4687-7/03, 4689-3/99, 4930-2/01, 4930-2/02, 7120-1/00, 7739-0/99, 2539-0/01, 2539-0/02, 4930- 2/03 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 91/2024.

21. O protocolo nº 202405033813971331, em nome de RESENHA LOUNGE BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485703374. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 5611-2/05.

22. O protocolo nº 202405033813971331, em nome de RESENHA LOUNGE BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485703374. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 5611-2/05.

23. O protocolo e-sic nº 202404243017953475, em nome de BEYBE TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486096722. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido e reenquadramento em Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 109/2024.

24. O protocolo e-sic nº 202404221919947304, em nome de CLEVERSON BECKER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401331. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido e reenquadramento em Indústria 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 100/2024.

25. O protocolo e-sic nº 202404235319971895, em nome de PEPSICO DO BRASIL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486155406. Após análise os membros do





CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal 29/200 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4637-1/99 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 101/2024.

26. O protocolo e-sic nº 202405030217292969, em nome de TOOL MAKER IMPORTAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486607910. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido e reenquadramento em Indústria 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/01 e 2543-8/00. Apenas atividades administrativas no local.

#### **CONSULTA AMARELA:**

1. O protocolo nº 202404253314146933, em nome de AMRB ADM. E INCORPORADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 16.462.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – para fins de instalação de armazém logístico com área aproximada de 10.000m<sup>2</sup> – Comércio 3 e Serviço 3. OBS: condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

2. O protocolo nº 202405032513605876, em nome de REFRIKO IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 816.094.051.411-4. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – indústria 2 - para fins de indústria de bebidas. OBS: condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

3. O protocolo nº 202404182112369713, em nome de MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 16.019.0006.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – serviço 3 - para fins de construção de capela. OBS: a construção deve respeitar a taxa de ocupação máxima de 50%, conforme determinado pelo zoneamento.

4. O protocolo nº 202405061420168051, em nome de SAMIR AMIED IBRAHIM, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 01.207.0011.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – uso comunitário 1 – usina fotovoltaica - para fins de emissão de certidão de uso do solo para solicitação de licença ambiental estadual. OBS: o CMPDU julgou somente o uso considerando o interesse público. Porém, será necessária apresentação de todas as licenças, especialmente as ambientais, tendo em vista que o imóvel encontra-se em ZEOR1.

5. O protocolo nº 202405061120318136, em nome de SAMIR AMIED IBRAHIM, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 01.207.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – uso comunitário 1 – usina fotovoltaica - para fins de emissão de certidão de uso do solo para solicitação de licença ambiental estadual. OBS: o CMPDU julgou somente o uso considerando o interesse público. Porém, será necessária apresentação de todas as licenças, especialmente as ambientais, tendo em vista que o imóvel encontra-se em ZEOR1.

6. O protocolo nº 202405060720763016, em nome de SAMIR AMIED IBRAHIM, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 01.207.0010.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – uso comunitário 1 – usina fotovoltaica - para fins de emissão de certidão de uso do solo para solicitação de licença ambiental estadual. OBS: o CMPDU julgou somente o uso considerando o interesse público. Porém, será necessária apresentação de todas as licenças, especialmente as ambientais, tendo em vista que o imóvel encontra-se em ZEOR1.

7. O protocolo nº 202405084812317931, em nome de GEBON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 16.326.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – Comércio 1 – Serviço 2 – comercialização e depósito para distribuição de produtos alimentícios. OBS: condicionada a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

8. O protocolo nº 202404183417167001, em nome de CONSTRUTORA STROBEL LTDA, solicita reconsideração da solicitação de inscrições imobiliárias nº 01.276.0008.000 e 01.276.0006.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram





pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 73 unidades habitacionais. OBS: condicionada a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e a previsão do prolongamento viário da Rua Piraí do Sul.

9. O protocolo nº 202404223519397867, em nome de DIAS E MCE EMPREENDIMENTO SPE LTDA, solicita reconsideração da solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 16.423.0003.0000 e 16.423.0004.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 479 unidades habitacionais. OBS: condicionada a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

10. O protocolo nº 202405065113291200, em nome de ELECTROLUX DO BRASIL S/A, solicita reconsideração da solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.015.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação da alteração das contrapartidas previstas no Parecer do GAT nº 49/2023, conforme parecer da Assessoria de Gabinete, datado de 06/05/2024, em anexo. Obs: atentar-se ao parecer do CMPDU de 25/03/2024 e ao Parecer nº 007/2024 – GAT, ambos em anexo.

11. O protocolo nº 202404010519412248, em nome de SCHMIDT E SCHULTZ LTDA, solicita reconsideração da solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.116.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), conforme Parecer Técnico nº 014/2024-GAT em 30/04/2024, cópia em anexo.

12. O protocolo nº 202405035217109955, em nome de DEIVIDY DE CRISTO MIRANDA, solicita reconsideração da solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 04.222.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido do uso de permissível para permitido – serviço 3 – barracão de logística e armazenamento frigorífico.

13. O protocolo nº 202405033419352624, em nome de RESIDENCIAL METROPOLE CONSTRUÇÕES E INC., solicita reconsideração da solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.442.0026.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 23 unidades habitacionais em alvenaria – 2 pavimentos – para fins de certidão de uso e ocupação do solo. OBS: condicionada a aprovação do prolongamento viário da Rua Anice Guilhermina de Almeida.

14. O protocolo nº 202404010519412248, em nome de SCHMIDT E SCHULTZ LTDA, solicita reconsideração da solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.116.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), conforme Parecer Técnico nº 014/2024-GAT em 30/04/2024, cópia em anexo.

15. O protocolo nº 202404245019858596, em nome de DIEGO RODRIGUES LOPES, solicita reconsideração da solicita reconsideração da matrícula 41.595 – 1º CRI. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 - esporte, restaurante e entretenimento sem música ao vivo e/ou som mecânico. OBS: condicionada a aprovação de EIV.

16. O protocolo nº 202404100412915724, em nome de SCAM MOTOPARTS INDÚSTRIA LTDA, solicita reconsideração da solicita reconsideração Inscrição Imobiliária nº 03.125.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido revisão e/ou isenção correspondente à compra e à transferência do potencial construtivo, pois não é atribuição do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU), nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor de São José dos Pinhais) e demais legislações pertinentes.

17. O protocolo nº 202404221519540045, em nome de BBB PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA EPP., solicita reconsideração da solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.130.0016.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,31, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 371.956,20 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). OBS: área total do lote: 28.178,50m<sup>2</sup> área adequada para construção: 5.635,70 m<sup>2</sup> (coeficiente 0,20) - área total a ser construída com a compra de potencial: 8.842,05m<sup>2</sup>.





18. O protocolo nº 202404163815125945, em nome de EB INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES AS, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 13.556.0004.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aquisição de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,30. O aludido Conselho, ainda, DEFERIU nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 29/2000, que a transferência de potencial para chegar até o coeficiente de aproveitamento 0,40 seja realizada através de pagamento em moeda corrente, com repasse equivalente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. OBS: 1) o cálculo da aquisição e da transferência será concretizado pela Divisão de Licenciamento da Secretaria Municipal de Urbanismo; 2) atentar-se a aplicação dos recursos da transferência do potencial construtivo, conforme a Lei acima mencionada.

19. O protocolo nº 202404015319167013, em nome de EB INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES AS, solicita reconsideração da solicitação de inscrição imobiliária nº 03.125.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido para aquisição e transferência de potencial construtivo para chegar até o coeficiente de aproveitamento 0,40, tendo em vista que o art. 43 da Lei Municipal nº 29/2000, determina a necessidade de constatação da inviabilidade de transferência de áreas localizadas na Zona de Restrição à Ocupação ao Município. Assim sendo, o requerente deverá através de profissional com registro no CRECI apresentar a aludida inviabilidade.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva ad hoc do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 09 de maio de 2024.

**Lucas Grubba Pigatto**

Presidente do CMPDU

**Gelcimar Seiscentos de Souza**

SEMMA (suplente)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**

SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**

SEMU (titular)

**Silvio C. C. Prizibella**

Representante SEMHA (titular)

**Ariane Fátima Baumann**

SEMFI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**

SEMUTTRAN (titular)

**Guilherme Cherobim Filho**

CMSJP (titular)

**Meri Terezinha Leal**

ACIAP-SJP (titular)

**Diego Carlos Ratke**

AE-SJP (titular)

**Silvia Terezinha Kozien**

SANEPAR (titular)

**Elise do Carmo B. Bonato**

Representante 1 do CONCIDADE-SJP (suplente)

**José Mauricio Précoma Miranda**

Diretor Geral de Urbanismo

**Dalmir de Souza**

Servidor da SEMU

**Liandra Verenka Berti**

Secretária Executiva ad hoc do CMPDU



## Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (suplente); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Guilherme Cherobim Filho (titular); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Silvia Terezinha Kozien (titular), Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Valdívnia dos Santos de Lima (titular); Representante do CONCIDADE-SJP: Juliana Patrícia Kuzma (suplente 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

### CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202405171616709011, em nome de DAYANE APARECIDA JUZVAKI DE JESUS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400387195. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5223-1/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 129/2024.
2. O protocolo nº 202405090818356413, em nome de LISIANE CARDONA SANTINI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485983762. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4649-4/01 e 4649-4/99.
3. O protocolo e-sic nº 202405032717660596, em nome de TRIAD LOG – ARMAZÉNS E LOGÍSTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486686387. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/01, 5211-7/99 e 8292-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 140/2024.
4. O protocolo nº 202405170517276709, em nome de RESENHA LOUNGE BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487374560. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 111/2024.
5. O protocolo nº 202405105312748445, em nome de ZORAIDE PINHEIRO MORAES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400951. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01 e 3831-9/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 115/2024.
6. O protocolo nº 202405152616233635, em nome de CONTRACT REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486444110. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de





permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/03, 4679-6/04, 4689-3/99, 4689-3/99, 4713-0/04, 4744-0/05 e 4789-0/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 121/2024.

7. O protocolo e-sic nº 202405035820270887, em nome de MAGPARANÁ LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486404442. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4511-1/05.

8. O protocolo nº 202405082915326987, em nome de CAXIAS CARGAS AEREAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486222190. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 79/2024.

9. O protocolo nº 202405175619746224, em nome de FERNANDO LUIZ SORGATTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400444577. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4759-8/99 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 132/2024.

10. O protocolo nº 202405172612891248, em nome de JACIARA GIACOMOSI DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486366120. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 120/2024.

11. O protocolo nº 202405172614381525, em nome de VMG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2475596204. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4930-2/03, 5211-7/01, 5211-7/99, 5250-8/04 e 3319-8/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 128/2024.

12. O protocolo e-sic nº 202405094919112527, em nome de FRANCIELLI CRISTINA BUENO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486102423. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Necessário apresentar solução para estacionamento.

13. O protocolo nº 202405212516791745, em nome de OSVALDO HAROLDO BREHM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486637663. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/01 e 5211-7/99. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** da atividade solicita de acordo com a CNAE: 4930-2/03, por se tratar de área de manancial. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 139/2024.

14. O protocolo e-sic nº 202404181712168616, em nome de CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486872350. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4673-7/00, 4679-6/99 e 4744-0/05.

15. O protocolo nº 202404181712168616, em nome de PETRUS PERUZZARO VAN HELVOORT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486179255. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4681-8/03. Para o correto funcionamento das atividades





deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 126/2024.

16. O protocolo nº 202404172112418006, em nome de CARLOS ROBERTO FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486103936. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 125/2024.

17. O protocolo nº 202404111512644240, em nome de EDILEIA PETRY PAULI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485623226. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4633-8/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 133/2024.

18. O protocolo nº 202404110315510117, em nome de CRISTINA DE FREITAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485450850. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 67/2024.

19. O protocolo nº 202405065619260422, em nome de MV LONAS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484885442. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3812-2/00 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 61/2024.

20. O protocolo nº 202404265018926406, em nome de VALDEMIR DA SILVA FIGUEIREDO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484524610. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 89/2024.

21. O protocolo nº 202405030817375946, em nome de EDINALDO COLATUSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400422161. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 102/2024.

22. O protocolo nº 202405155215594160, em nome de MARLI GUERRA DOS ANJOS COSTA ARTEFATOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485974800. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Industrial 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/02 e 2592-6/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 122/2024.

23. O protocolo nº 202405132117871753, em nome de ANGELITA LUCIA MESSIAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400409666. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Industrial 2 e Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2542-0/00, 4221-9/04 e 4687-7/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 99/2024.





24. O protocolo nº 202405074914295323, em nome de VILLA NOVA TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485940030. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5212-5/00 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 95/2024.

#### CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202405215916325393, em nome de LEONARDO DE SOUZA HAMES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.021.0016.000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – Comércio e Serviço – Para aprovação de construção de condomínio de barracões com 31 unidades e área total construída de 16.217,55 m<sup>2</sup>. **Obs:** Condicionado a aprovação do EIV.

2.O protocolo nº 202405094914857224, em nome de VENTURI CONSULTORI IMOBILIÁRIA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 13.558.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo de 0,10 passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,30, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos reais). **OBS:** área total do lote: 300.000,00 m<sup>2</sup> - área adequada para construção: 60.000,00 m<sup>2</sup> - área total a ser construída com a compra de potencial: 90.000,00 m<sup>2</sup>.

3.O protocolo nº 202405175911943570, em nome de KETTILIEEN ANGELICA LISBOA, solicita reconsideração da Matrícula nº 83.990. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – para fins de instalação de Posto de Abastecimento e Serviços – Comércio e Serviço Específico. **OBS:** condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

4.O protocolo nº 202405163913806920, em nome de JAIR RODRIGO SANTOS solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 11.130.0019.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – Serviço 3 – para fins de oficina mecânica.

5. O protocolo nº 202405082811686719, em nome de TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.213.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação de prorrogação de prazo para conclusão da obra de ampliação do CMEI Nair Mafalda Zaniolo, item 01 da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso 16/2023, para o dia 20/08/2024, conforme parecer técnico do GAT 18/2024.

6. O protocolo nº 202404185511564582, em nome de MGA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 08.250.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação de solicitação de desvinculação de condicionante para emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO), das contrapartidas pactuadas no Termo de Compromisso nº 02/2021, conforme parecer técnico do GAT 17/2024.

7. O protocolo nº 202405175718304404, em nome de GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 09.116.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 3,00 para 3,51, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 244.498,63,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). **OBS:** área total do lote: 2.778,00 m<sup>2</sup> - área adequada para construção: 8.334,00m<sup>2</sup> - área total a ser construída com a compra de potencial: 9.755,15m<sup>2</sup>.

8. O protocolo nº 202405170319933785, em nome de APFEL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 13.562.0019.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – Serviço 3 – para fins de depósito de cargas perigosas. **Obs:** Condicionada a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).





9. O protocolo nº 202405210415439448, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 12.005.0007.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de anuência quanto à taxa de permeabilidade mínima: passando de 30% para 10,15% (para ampliação e reforma do Estádio do Pinhão), e anuência quanto ao recuo frontal mínimo: passando de 5 para 0, de acordo com o art. 31-A da LC nº 107/2016 e alterações.

10. O protocolo nº 202405083214445855, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao ajuste de zoneamento para utilização dos parâmetros urbanísticos de ZOO3 (ZOO3 - Zona de Ocupação Orientada III) nas áreas mencionadas no Caderno Técnico DPP 012/2024.

11. O protocolo nº 202405155818823190, em nome de CONTINENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 16.309.0025.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao ajuste de zoneamento para utilização dos parâmetros urbanísticos de ZOO3 (ZOO3 - Zona de Ocupação Orientada III) nas áreas mencionadas no Caderno Técnico DPP 012/2024.

12. O protocolo nº 202405163818388664, em nome de PIAZZA SAN MARINO SPE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 08.142.0048.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação do prazo de entrega do item 2 (Base Operacional do SAMU), do Termo de Compromisso nº 16/2020, para a data de 31 de outubro de 2024.

13. O protocolo nº 202405210916446950, em nome de NABI JOSE DE BRITO FILHO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 13.587.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora – ampliação de barracão para locação.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva ad hoc do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 22 de maio de 2024.

**Lucas Grubba Pigatto**  
Presidente do CMPDU

**Gelcimar Seiscentos de Souza**  
SEMMA (suplente)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**  
SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**  
SEMU (titular)

**Ariane Fátima Baumann**  
SEMFI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**  
SEMUTTRAN (titular)

**Júlia Brandão Fistarol**  
SEMHA (suplente)

**Guilherme Cherobim Filho**  
CMSJP (titular)

**Meri Terezinha Leal**  
ACIAP-SJP (titular)

**Diego Carlos Ratke**  
AE-SJP (titular)

**Silvia Terezinha Kozien**  
SANEPAR (titular)



**Valdívia dos Santos de Lima**  
FEMAM (titular)

**Juliana Patrícia Kuzma**  
CONCIDADE-SJP (suplente)

**José Mauricio Précoma Miranda**  
Diretor Geral de Urbanismo

**Dalmir de Souza**  
Servidor da SEMU

**Liandra Verenka Berti**  
Secretária Executiva ad hoc do CMPDU

## Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Diretor Geral de Urbanismo, Sr. José Mauricio Précoma Miranda, representando o Presidente do CMPDU, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florivaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMPI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Silvio Cezar C. Prizibella (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Guilherme Cherobim Filho (titular); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Silvia Terezinha Kozien (titular), Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Valdívia dos Santos de Lima (titular); Representante do CONCIDADE-SJP: Elise do Carmo Bonierski Bonato (suplente 1) e Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. José Mauricio Précoma, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

### CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202405213518694790, em nome de BRASIL SUL TRANSPORTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485354537. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 130/2024.
2. O protocolo nº 202405074611849775, em nome de EDSON CARLOS MATIAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486469975. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/12, 3314-7/17, 4930-2/02, 4930-2/03, 7719-5/99 e 7732-2/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 145/2024.
3. O protocolo nº 202405204119420149, em nome de DIEGO VINICIUS DA RUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486451008. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades





deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 135/2024.

4. O protocolo nº 202405151118954284, em nome de LUIZ CARLOS PILOTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486916093. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/17, 3314-7/99, 3811-4/00, 4120-4/00, 4211-1/01, 4213-8/00, 4299-5/99, 4311-8/02, 4313-4/00, 4399-1/01, 4399-1/03, 4399-1/99, 4744-0/04, 4744-0/99, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/04 e 7732-2/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 158/2024.

5. O protocolo nº 202405272015819348, em nome de PAULO CAFFEU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486241061. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4681-8/02, 4681-8/03 e 4681-8/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 137/2024.

6. O protocolo nº 202405211918356038, em nome de V.R. RECICLAGEM LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400282284. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3832-7/00, 4686-9/02 e 4789-0/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 110/2024.

7. O protocolo nº 202405280316293600, em nome de CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486750882. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8730-1/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 142/2024.

8. O protocolo nº 202405170519761493, em nome de MARCIO GODOY FERRAZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485615450. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 118/2024.

9. O protocolo e-sic nº 202405225319988116, em nome de EDILEUZA SILVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2380835689. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 440/2024.

10. O protocolo nº 202405160617244656, em nome de VANDERLEI PALCZUK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400930. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4712-1/00, 4723-7/00, 4729-6/01, 4789-0/99 e 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 97/2024.

11. O protocolo nº 202404163617274537, em nome de AGITO COUNTRY BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486026713. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio e Serviço- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/04, 5611-2/05 e 9329-8/01. Para o





correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 149/2024.

**12.** O protocolo nº 202405290614371241, em nome de REFRIKO IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487816346. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2 e Comércio 2- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1111-9/01, 1111-9/02, 1112-7/00, 1113-5/02, 1121-6/00, 1122-4/01, 1122-4/99, 4635-4/03, 4639-7/01, 4642-7/01, 4651-6/02 e 4665-6/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 166/2024.

**13.** O protocolo e-sic nº 202405225119609460, em nome de CERÂMICA KUREKE LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486978592. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2342-7/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 152/2024.

**14.** O protocolo nº 202404222411235344, em nome de VM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485917289. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2 e 3 e Serviço 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1731-1/00, 1732-0/00, 1733-8/00, 1741-9/01, 1741-9/02, 1811-3/02, 1813-0/01, 1813-0/99, 2091-6/00, 2222-6/00, 3299-0/04 e 5821-2/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 144/2024.

**15.** O protocolo e-sic nº 20240521612605050, em nome de JM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487250812. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 3314-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 169/2024.

**16.** O protocolo e-sic nº 202405071117913201, em nome de OPERLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486687829. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 150/2024.

**17.** O protocolo nº 202405213418929727, em nome de CASTROMACHINES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485352320. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 22/03/2024, reenquadrando para Indústria 2, por similaridade de uso no Anexo IV – Tabela III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/99. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 119/2024.

**18.** O protocolo nº 202406034613758024, em nome de PAULO HENRIQUE BORGES DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487384793. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 22/05/2024, reenquadramento para Indústria 2, por similaridade de uso no Anexo IV – Tabela III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2222-6/00. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4686-9/02 e 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 162/2024.



19. O protocolo e-sic nº 202405153521746005, em nome de D&E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400478789. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** da atividade do CNAE: 5611-2/05. Atividade incompatível com o entorno e o zoneamento residencial. **Obs:** Possível nova consulta de viabilidade com a atividade de Bar sem entretenimento.

20. O protocolo nº 202405241118968178, em nome de MICHEE SOUZA CORDEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400903. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** da atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Atividade incompatível com o entorno e o zoneamento residencial. **Obs:** Possível nova consulta de viabilidade com a atividade de Bar sem entretenimento.

21. O protocolo nº 202405294114866409, em nome de KOLOR FLAKES PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486880320. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso do indeferimento anterior da reunião do dia 05/06/2024. Atividades das CNAE: 2029-1/00, 2229-3/02 e 3832-7/00, são inadequadas conforme o entorno, parâmetro de uso e o zoneamento na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

22. O protocolo nº 202405220213273204, em nome de PJ JATEAMENTOS DE PINTURAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486661578. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 2539-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 143/2024.

#### CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202405231217647077, em nome de TECHRAD RADIADORES E INTERCOOLERS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 70.114.9008.6134. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – serviço 3 – serviços de instalação e reparação de radiadores e intercoolers em veículos – e a dispensa do EIV. **OBS:** A dispensa do EIV fica condicionada a apresentação e aprovação da subdivisão do lote.

2.O protocolo nº 202405281918929622, em nome de ALBERTO LUIS PEDÃO, solicita reconsideração da matrícula nº. 36485. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de uso de permissível para permitido – construção de barracão de 300 m<sup>2</sup> - comércio 3. **Obs:** Necessário apresentar esclarecimentos sobre o acesso ao terreno, tendo em vista que se trata de imóvel encravado e apresentar laudo de inspeção ambiental da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

3.O protocolo nº 202405293219746093, em nome de MARCELO SAMIR TAVARES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.492.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal com 115 unidades. **Obs:** Necessário apresentar a forma de acesso ao terreno, tendo em vista que se trata de imóvel encravado.

4.O protocolo nº 202405162014137820, em nome de RODRIGUES DIAS IMOBILIÁRIA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 05.109.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 2,5 para 2,96, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 24.077,74 (vinte e quatro mil setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **Obs:** área total do lote: 420,00 m<sup>2</sup> - área adequada para construção: 1.050,00 m<sup>2</sup> - área total a ser construída com a compra de potencial: 1.243,22 m<sup>2</sup>.

5. O protocolo nº 202405291913186771, em nome de EXECUTIVA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.008.0015.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 49 unidades habitacionais – conforme densidade prevista para o zoneamento ZR2, e manter a mesma densidade nas áreas remanescentes após desapropriação e implantação de diretriz viária. **Obs:** condicionada a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme parecer 002/2023 do CONCIDADE.



6. O protocolo nº 202403154317175566, em nome de ELECTROLUX DO BRASIL S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 09.015.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação de solicitação de reconsideração de prazo para a execução e entrega do item 10 do Parecer Técnico GAT 49/2023, passando o prazo a ser iniciado apenas do encaminhamento de Ofício pela Municipalidade informando disponibilização da área, e a desvinculação de condicionante para emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO), qual fica condicionado apenas da implementação do “masterplan”.

Para fins de registro, os Conselheiros do CMPDU presentes na reunião do dia 05/06/2024 anuíram com as indicações constantes no Informativo nº 004/2024-GAT, para compor o Grupo de Assessoramento Técnico em 2024, sendo eles: Departamento de Planejamento Territorial e Urbano (DPTU/SEMU): Paula Tíssei (titular) e Beatriz M. dos Santos (suplente), Departamento de Projetos (DP/SEMU): Ana Flávia L. S. Scandian (titular) e Roberta L. Meyer (suplente), Departamento de Trânsito (DET/SEMUTTRAN): Pedro Angelo Neto (titular) e Angelo Gustavo Guerra (suplente), Departamento de Transportes (SEMUTTRAN): Gabriela L. Monich (titular) e Ricardo Luiz Ostrovski (suplente), Secretaria de Meio Ambiente: Samuel A. da Silva (titular) e Lucas Umbria (suplente), Secretaria M. de Viação e Obras Públicas: Gerson T. Miranda (titular) e Eduarda L. Machado (suplente). O servidor da SEMU Thiago H, Zen será o coordenador, a servidora da SEMU Beatriz L. de Almeida será a suplente do coordenador e a Secretária Executiva será a servidora da SEMU Cecília S. Holtman.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva ad hoc do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 05 de junho de 2024.

**José Mauricio Précoma Miranda**  
Diretor Geral de Urbanismo

**Eduardo Rafael de Paula**  
SEMMA (titular)

**Gelcimar Seiscentos de Souza**  
SEMMA (suplente)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**  
SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**  
SEMU (titular)

**Ariane Fátima Baumann**  
SEMFI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**  
SEMUTTRAN (titular)

**Silvio C. C. Prizibella**  
SEMHA (suplente)

**Guilherme Cherobim Filho**  
CMSJP (titular)

**Meri Terezinha Leal**  
ACIAP-SJP (titular)

**Diego Carlos Ratke**  
AE-SJP (titular)

**Silvia Terezinha Kozien**  
SANEPAR (titular)

**Valdívia dos Santos de Lima**  
FEMAM (titular)



**Elise do Carmo B. Bonato**  
Representante 1 do CONCIDADE-SJP (suplente)

**Mônica Longo de Carvalho**  
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

**José Mauricio Précoma Miranda**  
Diretor Geral de Urbanismo

**Dalmir de Souza**  
Servidor da SEMU

**Liandra Verenka Berti**  
Secretária Executiva ad hoc do CMPDU

## Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florivaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (suplente); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke. O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

### CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 2024042335112715872, em nome de IGREJA DO SALVADOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486278220. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 164/2024.
2. O protocolo nº 202406043819572935, em nome de ADRIAN CRISTIAN PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400563055. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9311-5/00 e 9312-3/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 146/2024.
3. O protocolo nº 202405282118472699, em nome de SILVANA MARTINS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487645394. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 179/2024.
4. O protocolo nº 202406134019886351, em nome de KOLOR FLAKES PARANA INDUSTRIA E COMERCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486880320. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO**.





Atividades das CNAE: 2029-1/00, 2229-3/02 e 3832-7/00 são inadequadas conforme o entorno, parâmetros de uso e o zoneamento na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

5. O protocolo nº 202406134619384519, em nome de GM - INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2305008. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Industrial 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 307/2023.

6. O protocolo nº 202406142518245823, em nome de SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400575934. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3312-1/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 182/2024.

7. O protocolo nº 202404263414915468, em nome de LUCAS DO VALE BARAUCE RIBAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485950684. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do reenquadramento de Serviço 3 para Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8541-4/00. Obs: Somente escritório administrativo. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 171/2024.

8. O protocolo nº 202405203414723409, em nome de PAOLA TARANTA DE FIGUEIREDO FIUSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486908969. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4930-2/03, 5211-7/01, 5229-0/99 e 5250-8/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 174/2024.

9. O protocolo nº 202406142014298829, em nome de KATANA LOUNGE BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487037924. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Necessário apresentar solução para falta de vagas de estacionamento no imóvel

10. O protocolo nº 202406145814999138, em nome de MARYANA SILVEIRA CALIXTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488490660. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2 e Serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3319-8/00 e 3832-7/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 046/2024.

11. O protocolo nº 202406145113597546, em nome de AFONSO NOVAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486212750. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Requerente deve preliminarmente apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

12. O protocolo nº 202406110320236898, em nome de RENATO RIBEIRO NOGUEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486102423. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do reenquadramento de Serviço 3 para Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/01 e 3314-7/18. Obs: Somente escritório administrativo. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 172/2024.

13. O protocolo nº 202406124212189114, em nome de P&R TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486636884. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do reenquadramento de Serviço 3 para Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Obs: Somente endereço fiscal. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 138/2024.





14. O protocolo nº 202405131519572934, em nome de EMERSON REGO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486526945. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** as atividades das CNAE 3811- 4/00, 3812-2/00 e 3822-0/00, conforme parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 165/2024. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** as atividades das CNAE: 3702-9/00 e 4222-7/01. Obs: Somente atividades administrativas no local. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 165/2024.

15. O protocolo nº 202405294918958747, em nome de AJR EQUIPAMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488082070. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/02, 4530-7/05, 4669-9/99 e 4789-0/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 168/2024.

16. O protocolo nº 202406101117432948, em nome de CONSIBRA INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS EIREL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486371280. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso para reenquadramento de uso Indústria 3 para Indústria 2. Atividade da CNAE 2330-3/01, proibida pela Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, conforme Tabela III do Anexo IV (usos) e Anexo II (tabela de parâmetros).

17. O protocolo nº 202406031911206301, em nome de SUELI TEREZINHA DINAMARQUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400543013. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 151/2024.

18. O protocolo nº 202404171211645396, em nome de ASLA CANDIDO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400954. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 81/2024.

19. O protocolo nº 202406064013975370, em nome de LIUFER FERRO E AÇO LTDA - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486014610. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4687-7/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 88/2024.

20. O protocolo nº 202406031413789347, em nome de H A GOMES TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484524610. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do reenquadramento de Serviço 3 para Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Obs: Somente endereço fiscal. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 154/2024.

21. O protocolo nº 202406062511659398, em nome de SIND.MOT. E COB. MAS EMP.TRANS.P.C. E R, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486845560. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02, 9312-3/00, 9319-1/01, 9319-1/99 e 9329-8/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 155/2024.

22. O protocolo nº 202406143319805650, em nome de DELMA CAVALCANTE SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485585936. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de





acordo com as CNAE: 4520-0/02 e 4520-0/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 157/2024.

**23.** O protocolo e-sic nº 202406133514406106, em nome de LUIS FERNANDO TRINDADE DE LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488413871. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/99 e 5250-8/04. Obs: Somente atividades administrativas no local. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 185/2024.

**24.** O protocolo e-sic nº 202406125913215890, em nome de RENAN MELINK TUCHOLSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400608200. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 e Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4633-8/01, 4637-1/99, 4930-2/02 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 181/2024.

**25.** O protocolo nº 202405203919352669, em nome de HELCIO FERNANDO BASSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400349550. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Deve preliminarmente apresentar autorização de acesso a Rodovia BR-277 pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e também da Concessionária da Rodovia.

**26.** O protocolo nº 202406173616933128, em nome de ECO GRI GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486904519. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Deve preliminarmente apresentar matrícula atualizada do imóvel por se tratar de imóvel rural.

#### **CONSULTA AMARELA:**

**1.** O protocolo nº 202312134418232579, em nome de HUGO CINI S/A INDÚSTRIA DE BEBIDAS E COM., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.192.0017.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para regularização e ampliações das edificações no lote, conforme parecer técnico 021/2024-GAT em 11/06/2024.

**2.** O protocolo nº 202406115616219942, em nome de REGINA MARIA IZE, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 13.025.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à construção de condomínio de 5 barracões para locação. OBS: Para área utilizada ou não de 5.000 m<sup>2</sup> fica condicionada a aprovação do EIV.

**3.** O protocolo nº 202406062514156473, em nome de LUIZ ADIR BERTONCELLO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 04.239.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à construção de Posto de Combustível. OBS: A atividade fica condicionada à aprovação do EIV.

**4.** O protocolo nº 202404015319167013, em nome de TRANSJOI PARTICIPAÇÕES LTDA., solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 03.125.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo de 0,20 passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,40, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 1.212.507,52 (um milhão duzentos e doze mil quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). OBS: área total do lote: 75.781,72 m<sup>2</sup> - área adequada para construção: 15.156,34 m<sup>2</sup> - área total a ser construída com a compra de potencial: 30.312,69 m<sup>2</sup>.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 19 de junho de 2024.

**Lucas Grubba Pigatto**  
Presidente do CMPDU

**Eduardo Rafael de Paula**  
SEMMA (titular)





**Gelcimar Seiscentos de Souza**  
SEMMA (suplente)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**  
SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**  
SEMU (titular)

**Ariane Fátima Baumann**  
SEMFI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**  
SEMUTTRAN (titular)

**Júlia Brandão Fistarol**  
SEMHA (suplente)

**Meri Terezinha Leal**  
ACIAP-SJP (titular)

**Diego Carlos Ratke**  
AE-SJP (titular)

**José Mauricio Précoma Miranda**  
Diretor Geral de Urbanismo

**Dalmir de Souza**  
Servidor da SEMU

**Liandra Verenka Berti**  
Secretária Executiva do CMPDU

## Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante titular da Secretaria Municipal de Habitação: Silvio Cezar C. Prizibella (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Alessandro Crispim (suplente); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante das Concessionárias de Serviços Públicos - SANEPAR: Sílvia Terezinha Kozien (titular); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representantes do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

### CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202406281013222176, em nome de ANDERSEN ANTONIO DO NASCIMENTO PAMPUCH, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401595. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das



atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 195/2024.

2. O protocolo nº 202406102614314269, em nome de WELLINGTON DE SOUZA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486841023. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 193/2024.

3. O protocolo nº 202406201319864795, em nome de O.L USINAGEM LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486864840. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 2539-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 170/2024.

4. O protocolo nº 202405241912759332, em nome de WC COMÉRCIO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486336266. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3832-7/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 189/2024.

5. O protocolo e-sic nº 202406183112254668, em nome de MARCIO BARBOSA FARIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488556938. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 186/2024.

6. O protocolo nº 202407012814699142, em nome de MARIANA LUIZA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401654. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/99 e 2542-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 187/2024.

7. O protocolo nº 202406273219823947, em nome de KATANA LOUNGE BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487037924. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02 e 9329-8/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 180/2024.

8. O protocolo nº 202406174318246422, em nome de WILSON DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401690. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 175/2024.

9. O protocolo nº 202407011518513471, em nome de MVK DIESEL MECANICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488158726. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 199/2024.

10. O protocolo nº 202406284718664281, em nome de SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488131023. Após análise os membros do





CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3511-5/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 203/2024.

11. O protocolo nº 202407023916670208, em nome de ROGERIO BARROS DANIEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485977413. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Habitação Transitória - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5590-6/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 198/2024.

12. O protocolo nº 202405174618639534, em nome de ALEXANDRE FONSECA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486766826. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso do indeferimento do dia 08/05/2024 com o reenquadramento para Indústria 2 por similaridade de atividade conforme anexo IV da Tabela III e Anexo II da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1621-8/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 188/2024.

13. O protocolo e-sic nº 202406252411170745, em nome de RANCHO CASA VELHA RESTAURANTE LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488945368. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9329-8/99. Condicionante do CMPDU: Em nova consulta de viabilidade incluir a CNAE 9319-1/99 – Atividade de pesque pague, pesca de lazer. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 204/2024.

14. O protocolo nº 202406282013400367, em nome de ANDRE PAULO KUCHNIER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487780534. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3319-8/00, 4930-2/03, 5211-7/01, 5211-7/99 e 5250-8/04. Condicionante do CMPDU: Em nova consulta de viabilidade realizar para o endereço correto, sendo Rua João Juvenal Belbet, nº 137. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 194/2024.

15. O protocolo nº 202406285717788302, em nome de KOLOR FLAKES PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2489017860. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3832-7/00 e 4689-3/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 202/202.

16. O protocolo nº 202405240214860795, em nome de ANGELICA LACERDA DO NASCIMENTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401599. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4744-0/99. Obs: Atividade de Fabricação de Artefatos de Cimento é proibida no local. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 191/2024.

17. O protocolo nº 202405285417303002, em nome de OSVALDO HAROLDO BREHM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486637663. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 183/2024.





## CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202406175511428341, em nome de AUTO POSTO TULIO LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 14.265.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 026/2021 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de regularização e ampliação de área construída no lote do empreendimento existente.

2. O protocolo nº 202406112219960459, em nome de ELIEUSA FISCHLER, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 12.048.0017.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à utilização da Zona Residencial 4 (ZR-4) no lote R-A e R-B, tendo em vista que o imóvel se encontra inserido neste zoneamento.

3. O protocolo nº 202405295619359395, em nome de FRANCISCO DE PAULA F. DA CUNHA NETO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 16.328.0003.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à dispensa de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para licenciamento da ampliação de barracão destinado a indústria, conforme parecer técnico do GAT 22/2024.

4. O protocolo nº 202407011812864376, em nome de GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 09.116.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 3,00 para 3,78, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 372.789,22 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). OBS: área total do lote: 2.778,00 m<sup>2</sup> - área adequada para construção: 8.334,00m<sup>2</sup> - área total a ser construída com a compra de potencial: 10.500,84 m<sup>2</sup>.

5. O protocolo nº 202406142912689798, em nome de JOÃO CARLOS JAREK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 01.192.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – Comércio e Serviço 3 – sendo a área a ser construída de 1.500 m<sup>2</sup>.

6. O protocolo nº 202406240214972923, em nome de JULIO CESAR BASSA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 11.122.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – Comércio 2 e Serviço 2 – sendo a área a ser construída de aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup>.

7. O protocolo nº 202406182411729011, em nome de RDL ADM. PART. E EMPREENDIMENTOS LTDA., solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 03.125.0010.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,30, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais). OBS: área total do lote: 98.000,00 m<sup>2</sup> - área adequada para construção: 19.600,00 m<sup>2</sup> - área total a ser construída com a compra de potencial: 29.400,00 m<sup>2</sup>.

8. O protocolo nº 202406280718590246, em nome de VICENTE MACHADO NETO, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias 16.019.0022.0000, 16.019.0021.0000 e 16.019.0020.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – Condomínio Edifício Horizontal – 7 unidades habitacionais. OBS: condicionado a unificação dos três lotes para licenciamento de obra das unidades.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2024.

**Lucas GrubbaPigatto**  
Presidente do CMPDU

**Eduardo Rafael de Paula**  
SEMMA (titular)





**Gelcimar Seiscentos de Souza**  
SEMMA (suplente)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**  
SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**  
SEMU (titular)

**Ariane Fátima Baumann**  
SEMFI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**  
SEMUTTRAN (titular)

**Alessandro Chrispim**  
Representante CMSJP (suplente)

**Silvio C. C. Prizibella**  
SEMHA (titular)

**Meri Terezinha Leal**  
ACIAP-SJP (titular)

**Diego Carlos Ratke**  
AE-SJP (titular)

**Silvia T. Kozien**  
Representante SANEPAR (titular)

**Mônica Longo de Carvalho**  
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

**José Mauricio Précoma Miranda**  
Diretor Geral de Urbanismo

**Dalmir de Souza**  
Servidor da SEMU

**Liandra Verenka Berti**  
Secretária Executiva do CMPDU

## **Convocação de Reunião n.º 11/2024 – CMS/SJP**

A Presidência do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP) convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, para participar da **90ª Reunião Ordinária, agendada para 07/08/2024 às 18:30 horas no Auditório do Conselho Municipal de Saúde junto à Escola de Saúde Pública** (Rua Cruz Machado, n.º 70 - São Pedro - São José dos Pinhais / Paraná), com transmissão pela página do CMS/SJP no Facebook, conforme segue:

- I - Abertura da Sessão Plenária pelo Presidente do CMS/SJP;
- II - Chamada e verificação do *quorum*;
- III - Justificativa das faltas dos Conselheiros Titulares e Suplentes;
- IV - Leitura e aprovação da ata da 61ª Reunião Extraordinária;
- V - Ordem do dia:
  - a) Parecer da Comissão Temporária para Estudo de Pauta com Pedido de Vista na 89ª Reunião Ordinária - Apresentação: Conselheira Antonia Vaz de Lima do Nascimento (relatora);
  - b) Apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2025 - Apresentação: SEMS (30 minutos);
  - c) Substituição de Conselheiras dos Segmentos Gestor e Usuário;
  - d) Eleição do(a) 2º Secretário(a) da Mesa Diretora;
  - e) Encaminhamento de pacientes idosos para os Hospitais de referência;





- f) Relatório de Fiscalização n.º 1/2024 da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento - Apresentação Conselheira Antonia Vaz de Lima do Nascimento (relatora ad hoc);
- g) Ampliação do Atendimento Odontológico, em Regime de Plantão, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Afonso Pena - Conselheira Cristiane Matsuo de Oliveira Piorunneck;
- h) Convocação de novos Profissionais Auxiliares de Saúde Bucal para suprir a necessidade de RH das Equipes de Saúde Bucal - Conselheira Cristiane Matsuo de Oliveira Piorunneck;
- i) Reuniões do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS do Paraná (HOSPSUS) e do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) - Apresentação Conselheira Antonia Vaz de Lima do Nascimento.

VI - Relatórios das Comissões;

VII - Informes gerais;

VIII - Palavra dada à comunidade (3 minutos);

IX - Encerramento da Sessão Plenária pelo Presidente do CMS/SJP.

Qualquer dúvida, gentileza entrar em contato com a Secretaria Executiva através do e-mail [conselhosaudesjp@gmail.com](mailto:conselhosaudesjp@gmail.com), telefone (41) 3556-4088, ou pessoalmente na sede do CMS/SJP. São José dos Pinhais, 5 de agosto de 2024.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

